

EDITAL CONVOCATÓRIO CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

Processo Administrativo n° 1703003/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1703003/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, visando o atendimento dos usuários do sus no município de Altamira Pará.

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL

R\$ 910.261,06 – (novecentos e dez mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Orgão(s) solicitante (s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo para entrega da proposta/documentação:

Data de recebimento das propostas e documentação: 19/05/2023 a 31/12/2023

De 09h as 12h de segunda a sexta feira

Pedidos de Esclarecimentos e impugnação:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preço, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Observações gerais: *****



**EDITAL
CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PUBLICA nº 002/2023
Processo administrativo: 1703003/2023

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, CNPJ nº 05.263.116/0001-37, sediada à Rua Otaviano Santos, 2288- Sudam I - Altamira - Pará - CEP: 68.371-288, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA**, CNPJ nº 10.467.921/0001-12, sediada à Av. Paula Marques, 192 - Catedral - Altamira - Pará - CEP: 68.371-055, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Waldecir Aranha Maia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade e obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4.406/2023, de 13 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 19/05/2023** encontrará aberto o processo de credenciamento destinado a contratação e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de **SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, visando o atendimento dos usuários do sus no município de Altamira Pará, para início de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os interessados, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos de Altamira, no Setor da CPL – Comissão Permanente de Licitação, com sede na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577.

1.2 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.3- O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/> e pelo site oficial da Prefeitura: <https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> ou na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, com sede na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577, de 09h às 12h, de segunda a sexta feira;

1.4 - A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue no local descrito no item 1.1, das 9hs às 12h desde o início no dia 19.05.2023 e terá continuação até 31/12/2023, pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.5 – As empresas credenciadas consideradas aptas serão convocadas para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial do Município, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

1.6 -A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.



2 – OBJETO

2.1 - CHAMADA PÚBLICA, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA PARÁ que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

2.2 Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/Pa, para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde.

3 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados;

3.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas; suspensas de licitar e contratar com o Município de Altamira/PA.

3.2.3 As licitantes e Profissionais punidos pelo CRM;

3.2.4 Licitante que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Chamada Pública, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5 Empresa que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste processo. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

3.2.6 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Altamira Pará e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.7 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.9 Licitante que empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.2.10 Licitante que possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II e documentos de habilitação, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 A proposta e os documentos constantes do Anexo IV deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

4.3 A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no edital da Chamada Pública, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4 O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5 A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Prefeitura de Altamira, na Divisão da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, localizada na Acesso Dois, 530 - Premem - Altamira - Pará - CEP: 68.372-577, no horário das 09h às 12h: iniciando em 00.00.2023 e ficará até 31 de dezembro de 2023.

4.6 O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7 A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo IV deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega, com uma pre-conferência, previa análise e catalogação dos dados; não serão aceitas inscrições condicionais;

c) O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

d) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, a partir de 9h do dia 19.05.2023, ficando em aberto até o dia 31.12.2023.

e) Documentação para conter no envelope de habilitação, além da proposta de credenciamento, está na listagem em anexo a este edital.

5 - DO ENVELOPE

5.1 O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA
ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023
PROPONENTE: (nome completo e endereço) CPF, TELEFONE E
E-MAIL.**



6 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1 A Comissão de Licitação e Servidores técnicos designado pela Secretaria de Saúde, serão responsáveis por analisar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III;

6.1.1 - A Comissão de Licitação será responsável por habilitar ou inhabilitar as licitantes, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido neste edital e seus anexos, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2 - Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3 - A Comissão de Licitação e o apoio técnico verificarão o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

6.4. Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao credenciamento dos licitantes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes aos licitantes não credenciados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório.

d) analisada a conformidade da proposta com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado, e estando a licitante conforme, ela será considerada credenciada.

6.5 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial.

6.6 A licitante deverá ter a capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários para a execução dos serviços a que se propõe, comprovando no ato da assinatura do contrato quantitativo mínimo de profissional (is) solicitado(s) relativos ao(s) serviço(s) a que se candidata, no intuito de atender a carga horaria e o regime de plantões expresso no anexo I deste Edital.

6.6.1 A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a relação do(s) profissional(is) que irá (ão) executar os serviços junto com os documentos de pessoa física relacionados no anexo V deste Edital.

6.6.2 Estando habilitada a empresa, a Comissão encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento.

6.6.3 Sendo julgado inhabilitado, a Comissão de Licitação procederá a imediata notificação da licitante interessada, para que proceda, até a data limite de apresentação de credenciamento, à regularização de sua documentação e proposta.

6.7 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

7 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta Secretaria Municipal de Saúde por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades julgadas.



8 - DA PUBLICIDADE

8.1 - A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no diário Oficial do Município, mensalmente.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

9.2 Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso.

9.3 É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

9.4 É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas; (...)

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

(...)

9.5 A contratada em razão de inadimplências inclusive os referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 Os envelopes de habilitação e proposta dos proponentes que não forem credenciados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os credenciamentos serão analisados pela Comissão de Licitação.

10.1.2 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) licitante(s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.1.3. O resultado do credenciamento e da ordem de precedência será divulgado por meio da afixação no diário oficial do Município mensalmente quando ocorrer qualquer alteração.

10.2 Autorizada a contratação, após prazo de recurso, serão convocados os credenciados para assinatura do Termo de Compromisso/contrato.

10.3 A celebração do Termo de compromisso/Contrato de Credenciamento será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital



compatibilizando-se as demandas necessárias e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Altamira/Pa.

10.4 Será firmado Termo de compromisso/Contrato entre o ÓRGÃO LICITANTE e a(s) licitante(s) habilitado(s), nos moldes da minuta constante em Anexo.

10.5 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE.

10.6 O prazo de que trata a Cláusula 10.5 poderá ser prorrogado nos limites permitidos por lei, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Após a habilitação e assinatura do Termo de compromisso/Contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2 A prestação dos serviços objeto desta contratação, será feita no Hospital Municipal de Altamira Pará e em setores definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

11.3 O contratado deverá garantir a prestação de **TODOS** os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

11.4 O Contratante pagará o total bruto estimado mensal, correspondente à carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes pré-definidos em edital.

11.5 O CREDENCIADO prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual prestará os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

12.1 Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade em que o CREDENCIADO prestar os serviços fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;

12.2 Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

12.3 O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal, por meio do Coordenador onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

12.4 O CREDENCIANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o(a) CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados e sua conformidade com os termos deste Edital e do contrato;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6 O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

12.7 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



- 13.1** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 13.2** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 13.3** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 13.4** Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 13.5** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 13.6** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 13.7** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 13.8** Executar o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.9** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 13.10** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 13.11** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 13.12** Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 13.13** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Altamira/Pa;
- 13.14** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 13.15** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 13.16** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 13.17** O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.18** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 13.19** Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
- 13.20** Vincular este Edital da Chamada Publica ao Termo de Referência, anexo I, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

14 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.2.1. O valor estiver acima do valor de mercado;

14.2.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

14.2.3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

14.3.4. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades da CREDENCIANTE, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade dos serviços prestados no mês.

15.1.1. O pagamento do credenciado somente serão pagos no mês que a credenciada prestar os serviços conforme escala que será dada pela Secretaria de Saúde.

15.1.2. O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado através de transferência bancária na conta da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

15.2 O pagamento dos plantões extras será contabilizado de acordo com os documentos comprobatórios a saber:

a) Documento da direção das Unidades solicitando o pagamento;

b) Autorização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovante da execução dos serviços realizados mediante relatório de síntese de atendimento e/ou procedimentos, no caso das ações de comando.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

17 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas e nos contratos firmados em decorrência dessa licitação.



17.2 A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

17.3 Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

17.4 Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

17.5 O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

17.6 A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7 Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

18 - DA RESCISÃO

18.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

18.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

18.3 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.



18.4 O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e/ou convênios do Governo Federal, Estadual e Municipal decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a forma descrita abaixo, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

Exercício 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.085 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.097 – PROGRAMA DA ESTRATÉGI DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15013110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.100 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
15013110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência especial dos Estados
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.116 – MANUTENÇÃO UCI NEONATAL
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA - HGA
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência especial dos Estados
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CER
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15003110 –

- Emendas parlamentares individuais
- 15013110 – Emendas parlamentares individuais
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de governo estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.122 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídrico
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA 24HS– UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
 - ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
 - ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
 - ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II
 - ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JURIDICA

- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0027 2.129 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. - SAE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

20 - ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - A autoridade competente homologará o resultado da presente Chamada Publica e promoverá a adjudicação ao (s) licitante (s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

20.2 - O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial do Município e diário oficial da união.



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

21.2 Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7 A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital;

21.8 A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

21.9 À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.10 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site Oficial do Município.

21.11 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.12 Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <https://altamira.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, e no quadro de avisos da Prefeitura.

21.13 Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, como a seguir descritos e discriminados: Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Proposta de Credenciamento; Anexo III: Declaração (modelo de declaração de compromisso e idoneidade); IV - Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE; Anexo V: Relação de documentação obrigatória Pessoa Física; Anexo VI: Curriculum Vitae; Anexo VII: Minuta contratual.

22 - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará.

Altamira/PA, 12 de maio de 2023.

Isabel Greyce do Nascimento Franco
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DESCRIÇÃO DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, com base nas demandas dos setores de saúde, pretende realizar credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, visando o atendimento dos usuários do sus no município de Altamira Pará.

1.2 Os profissionais tem como obrigatoriedade apresentar disponibilidades de carga horárias para cadastro dentro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, de acordo com a necessidade de cada programa, regido dentro da portaria nº 1.646, de Outubro de 2015 e também dentro da portaria nº 2. 436, de 21 de Setembro de 2017, no qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos- RH

PARTICIPOU DO LEVANTAMENTO

Nome: Meirislene Balieiro Cabral - Coordenadora da Atenção Primária – Matrícula nº 124161-3

Telefone: (93) 99175-3200

Nome: Jefferson Azevedo Soares - Matrícula:123151-0 - Coordenador da Atenção Especializada à

Saúde: Telefone: (93) 99215-8526

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Altamira é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário ao SUS a população própria atualmente estimada em 115 969 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e nove) habitantes, e a referenciada de 10 (dez) municípios que compõem a Região Xingu, da qual o Município de Altamira é sede.

2.2. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

2.3. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

2.4. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Altamira atenda à população altamirense e da microrregião, em consonância com as pactuações existentes (PPI – Programação Pactuada Integrada).

• Considerando que os contratos oriundos do Processo de Chamada Pública 001 e 002 de 2021, cujo processo de credenciamento de prestadores de saúde de pessoa física (médicos, especialistas em saúde e outros profissionais de saúde de nível superior), terão sua vigência expirada.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

• Considerando

a Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 196 que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

• Considerando ainda, como garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Em razão do dever de garantia aos serviços de saúde, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita proceder diante da legalidade em função das normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade e diretrizes gerais da política pública urbana, que se justifica, para oferecer seus serviços no desenvolvimento e atendimento à população;

Destarte, verifica-se de suma importância que haja a contratação de profissionais para prestação de serviço na área de saúde.

3 – TIPOS DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, será por Chamada Pública, através de credenciamento, com valor prefixado, e seguirá os ditames da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.2 - Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, tampouco nos incisos do art. 30, da Lei 13.303/2016, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

3.3 - O fundamento jurídico do credenciamento está pautado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que todos os possíveis interessados poderão ser contratados pela Administração. Acerca da inexigibilidade, Celso Antônio Bandeira de Mello aduz que:

*Sempre que se possa detectar uma incontestável e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput [32].
(grifos do autor)*

3.4 – Justificativa da escolha da Chamada Pública por credenciamento: A partir da análise e do levantamento das jurisprudências, conclui-se que credenciamento não pode ser reduzido a um mero exemplo de inexigibilidade de licitação, a partir do rol exemplificativo existente no artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Há características próprias. Podemos, tendo por base o conceito trazido por Justen Filho (2014) e ampliado conforme a análise aqui realizada, chegar-se à seguinte caracterização do credenciamento:

a) Modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação. A desnecessidade de competição é o cerne do credenciamento;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Exclusivo para prestação de serviços. Não se visualiza a possibilidade de empregar o credenciamento para realização de obras ou fornecimento de matérias, visto que nestas duas situações implicam sempre a existência de competição, a não ser nos casos em que possa ser dispensável a licitação, ou seja, quando a logicamente possível, mas a lei determina que seja dispensada;
- c) Inexistência de disputa, ensejando a contratação de tantos quantos forem os interessados, aptos conforme as exigências legais previstas nos certames convocatórios;
- d) O interessado tem direito a se credenciar, uma vez atendidos os requisitos do certame;
- e) Não interferência pela Administração Pública no tocante a demanda pelos serviços;
- f) Estabelecimento de preço pré-definido;
- g) Possibilidade de credenciar-se a qualquer tempo;
- h) O valor do contrato deve ser estimado, visto não haver interferência na administração pública quanto à demanda pelos serviços, conforme característica expressa no item e, tendo como limite a capacidade máxima instalada revista no certame.
- i) A incidência de processos licitatórios com subcontratação, sendo procedimento não aceito pelo TCU;
- j) Resta evidente que a impossibilidade de competição, através do contrato de tantos quanto forem os interessados classificados e habilitados, é o principal ponto do credenciamento. Não se trata de inviabilidade de competição, mas sim da sua desnecessidade. Interessa à Administração pública contratar tantos quantos forem os que se adequarem aos requisitos do certame. Podemos, por fim, afirmar que as demais características pontuadas acima são decorrência da desnecessidade de competição.

4 - DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital Convocatório, observando rigorosamente as normas constantes;
- 4.2. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;
- 4.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.
- 4.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos profissionais Médicos.
- 4.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.6. Os Profissionais Médicos deverão estar devidamente inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, no qual nos médicos vinculados as Equipes de Estratégias de Saúde da Família com 40 horas semanais, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica- PNAB;
- 4.7. Os profissionais médicos vinculados ao Hospital Municipal, ficarão sobre escala de plantão de 24 horas, no qual a direção do Hospital Municipal que estipulará os dias de realização dos plantões;
- 4.8. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.9. A CONTRATADA deverá cumprir o horário rigorosamente de acordo com as especificações dos serviços na lista em anexo;
- 4.10. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais em regime de plantão, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer servidor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 4.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.13. A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar.
- a) Quanto as exigências do Profissional, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil.
- 4.14. Vincular este termo ao edital da Chamada Pública, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

5 - DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA:

- 5.1.1 - Proporcionar local para realização das consultas e atendimentos, viabilizando a segurança e privacidade do paciente;
- 5.1.2 – cumprir as obrigações contratuais, tais como efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital;
- 5.1.3 - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na prestação dos serviços médicos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados;
- 5.1.5 - Indicar os locais, horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 5.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 5.1.7 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 6.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 – O início da prestação dos serviços iniciará em até 10 dias da assinatura do contrato, conforme escala de serviços e local para a execução dos serviços. A prestação de serviço poderá ser feita de forma gradual, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
- 7.2 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração e para equilíbrio econômico financeiro.

7.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

7.6 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

7.7 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas neste processo.

7.8 - Caso ocorra concurso público e preenchimento de vagas.

8 – ORÇAMENTOS TOTAIS ESTIMADOS

8.1 – Os preços para contratação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

8.1.1- Não será admitido preço diferente do valor constante no anexo deste termo.

8.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termo, será conforme consta no anexo IA.

09 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como prestação de serviço especializado. Devido o tipo de contratação, se dará por chamamento público para credenciamento, na Modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, havendo a desnecessidade de competição, inexistência de disputa, ensejando a contratação de tantos quantos forem os interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no edital convocatório.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - A CREDENCIANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo Fiscal do Contrato e Setor de RH, na forma da legislação vigente.

11 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

11.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

11.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

11.3 – A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

12 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 - PESSOA JURIDICA

Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no anexo II do Edital)

Documentos da empresa:

12.1.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Registro comercial se empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;



12.1.2 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

Obs: Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.1.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes.

12.1.4 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sede da licitante.

b) Comprovante de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciada nesta licitação;

d) Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link (cnes.datasus.gov.br)).

e) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza da presente Chamada Pública, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação em quantidades e características.

12.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

b) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

c) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Apresentar as Declarações: - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde; - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA; - AUTO DE CLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES.

e) Declaração contendo o nome do profissional que irá atuar no município, junto com os documentos abaixo referente ao profissional.

1. Curriculum Vitae devidamente preenchido (modelo anexo)
2. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF; PIS / PASEP / NIT;
3. Curso de condutores de veículos de transportes de emergência (condutor socorrista)
4. Certificado de curso em primeiros socorros ou APH ou BLS (enfermeiro)
5. Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC)
6. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
7. Título de especialização (se houver)
8. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
9. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
10. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
11. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
12. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
13. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
14. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
15. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
16. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
17. Título Eleitoral
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
20. Conta bancária agencia banco do Brasil Altamira/PA
21. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
22. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);
23. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.
24. Solicitação de credenciamento (anexo – modelo)

13. SERVIDOR (ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1º FISCAL

Nome: _____ Matrícula _____ : Função: _____

E-Mail institucional: _____ Telefone: _____

2º FISCAL – SUBSTITUTO

Nome: _____ Matrícula _____ : Função: _____

Telefone: _____ E-Mail institucional: _____



14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

14.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e/ou convênios do Governo Federal, Estadual e Municipal decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a forma descrita abaixo, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim exercício 2023.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.085 – EDUCAÇÃO EM SAÚDE**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos**

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.097 – PROGRAMA DA ESTRATÉGI DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15013110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos**

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção**

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.100 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE**
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: **10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
15013110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência especial dos Estados

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: **10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: **10 302 0024 2.116 – MANUTENÇÃO UCI NEONATAL**
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: **10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA - HGA**
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
15003120 – Emendas parlamentares de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
17100000 – Transferência especial dos Estados

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: **10 302 0024 2.118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CER**
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15013110 –

Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.122 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídrico

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA 24HS– UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos



- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0027 2.129 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
16210000 – Transferência SUS de governo estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. - SAE**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual



15.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Meirlene Balieiro Cabral
Matricula: 124161-3;
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Jefferson Azevedo Soares
Matrícula:123151-0

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2023

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde Altamira
Decreto nº 2524/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IA – TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATOS E VALORES PARA
CREDENCIAMENTO

NÍVEL: ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
ÁREA DE LOTAÇÃO 01: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA - HGA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
01	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
02	BIOMÉDICO	36h semanais/180 mensais	2	2.970,00
03	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	36h semanais/180 mensais	16	4.200,00
04	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	3	3.300,00
05	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	36h semanais/180 mensais	4	3.500,00
06	FARMACÊUTICO(A)	36h semanais/180 mensais	5	2.970,00
07	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
08	MÉDICO(A) RADIOLOGISTA	10h semanais/50h mensais	1	2.200,00
09	NUTRICIONISTA	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 02: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
10	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
11	BIOMÉDICO	36h semanais/180 mensais	1	2.970,00
12	ENFERMEIRO	36h semanais/180 mensais	11	4.200,00
13	FARMACÊUTICO	36h semanais/180 mensais	1	2.970,00
14	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 03: CAPS ADULTO TIPO II				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
15	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
16	EDUCADOR FÍSICO	20h semanais/100h mensais	1	1.650,00
17	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
18	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 04: CAPS				
--------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFANTIL TIPO I				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
20	EDUCADOR FÍSICO	30h semanais/150h mensais	1	2.475,00
21	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
22	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
23	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	3	3.300,00
24	PSICOPEDAGOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
25	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 05: PROGRAMA MELHOR EM CASA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
26	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
27	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
28	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
29	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
30	MÉDICO(A) CLÍNICO	20h semanais/100h mensais	2	6.763,00
31	NUTRICIONISTA	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
32	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 06: CENTRO DE APOIO EM DIAGNÓSTICO				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
33	BIOMÉDICO	40h semanais/200h mensais	4	3.300,00
34	MÉDICO RADIOLOGISTA	20h semanais/100h mensais	1	4.000,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 07: CTA/SAE				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
35	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
36	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
37	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.000,00
38	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 08: SAMU				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
39	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.000,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 09: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTAMIRA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
40	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
41	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
42	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÁREA DE LOTAÇÃO 10: VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
43	TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL		40h semanais/200h mensais	1	3.000,00
44	BIÓLOGO		40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
45	ENFERMEIRO		30h semanais/150h mensais	4	2.475,00
46	ENFERMEIRO ESPECIALISTA		40h semanais/200h mensais	1	4.000,00
47	MÉDICO VETERINÁRIO		40h semanais/200h mensais	2	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 11: GESTÃO DO SUS – CENTRO DE REGULAÇÃO					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
48	ASSISTENTE SOCIAL		30h semanais/150h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 12: GESTÃO DO SUS – TFD					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
49	ASSISTENTE SOCIAL		30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
50	ENFERMEIRO		40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 13: GESTÃO DO SUS – NEP					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
51	ENFERMEIRO		40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 14: GESTÃO DO SUS – SESMA					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
52	TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	40h semanais/200h mensais	1	3.000,00
53	ENFERMEIRO ESPECIALISTA		30h semanais/150h mensais	1	3.600,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 15: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
54	FARMACÊUTICO		40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ÁREA DE LOTAÇÃO 16: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55	CIR. DENTISTA ENDODENTISTA	-	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
56	CIR. DENTISTA ODONTOPEDIATRA	-	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
57	CIR. DENTISTA PERIODONTISTA	-	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
58	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - TPD		40h semanais/200h mensais	1	2.500,00

NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ÁREA DE LOTAÇÃO 17: SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
59	ENFERMEIRO UNIDADE	DE	Sede	40h/s-200h/m	12	4.000,00
60	ENFERMEIRO UNIDADE II	DE	Z. Rural	40h/s-200h/m	6	4.500,00
61	ENFERMEIRO UNIDADE III	DE	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	40h/s-200h/m	6	4.500,00
62	ODONTÓLOGO UNIDADE	DE	Sede	40h/s-200h/m	12	4.000,00
63	ODONTÓLOGO UNIDADE II	DE	Z. Rural	40h/s-200h/m	4	4.500,00
64	ODONTÓLOGO UNIDADE III	DE	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	40h/s-200h/m	2	4.500,00
65	MÉDICO CLÍNICO UNIDADE	DE	Sede	40h/s-200h/m	8	13.526,87
66	MÉDICO CLÍNICO UNIDADE I	DE	Sede	20h/s-100h/m		6.763,00
67	MÉDICO CLÍNICO UNIDADE II	DE	Z. Rural	40h/s-200h/m	3	18.000,00
68	MÉDICO CLÍNICO UNIDADE II	DE	Z. Rural	20h/s-100h/m	Cadastro de reserva	9.000,00
69	MÉDICO CLÍNICO UNIDADE III	DE	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	40h/s-200h/m	2	22.000,00
70	MÉDICO CLÍNICO		Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	20h/s-100h/m	2	12.000,00

NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ÁREA DE LOTAÇÃO 18: NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
71	PSICÓLOGO	Sede	40h/s-200h/m	4	3.300,00
72	PSICÓLOGO	Rural	40h/s-200h/m	1	4.500,00
73	FISIOTERAPEUTA	Rural	30h/s-150h/m	1	3.300,00
74	NUTRICIONISTA	Sede	40h/s-200h/m	1	3.300,00
75	FARMACÊUTICO	Sede	40h/s-200h/m	2	3.300,00
76	EDUCADOR FÍSICO	Academia de Saúde - Sede	40h/s-200h/m	1	3.300,00
77	EDUCADOR FÍSICO	Incentivo à Atividade Física - Sede	40h/s-200h/m	4	3.300,00
78	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	Sede	40h/s-200h/m	2	4.200,00
79	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	Sede	30h/s-150h/m	1	2.475,00
80	SANITARISTA	Sede	40h/s-200h/m	1	4.200,00



ANEXO IA RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES EXTRAS

NÍVEL: ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
ÁREA DE LOTAÇÃO 19: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA – HGA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO
80	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	109,00
81	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 12H NOTURNO		05	326,60
82	ENFERMEIRO(A) OBST(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	116,66
83	ENFERMEIRO(A) OBST(A) EXTRA DE 12H NOTURNO		05	300,00
NÍVEL: INTERMEDIÁRIO				
ÁREA DE LOTAÇÃO 20: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO
84	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	109,00
85	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 12H NOTURNA		05	294,00
NÍVEL: ATENÇÃO BÁSICA				
ÁREA DE LOTAÇÃO 21: UNIDADES BÁSICAS				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO (Dias normais)
86	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Sede	05	99,00
87	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	198,00
88	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Rural I	05	135,00
89	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	270,00
90	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Distrito	05	99,00
91	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	198,00
92	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Sede	05	99,00
93	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	198,00
94	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Rural	05	135,00
95	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	270,00
96	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Distritos	05	197,25
97	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	394,50
98	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Sede	05	405,80
99	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	811,61
100	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Rural	05	540,00
101	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	1.080,00
102	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Distrito	05	660,00
103	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	1.320,00

NOTAS:

Os valores descritos na tabela se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

O plantão de enfermeiro sede será de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a hora e zona rural de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora.



O plantão de enfermeiro sede noturno será de R\$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a hora 4). O plantão de enfermeiro obstétrico será de 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) a hora.

O plantão de enfermeiro obstétrico noturno será de 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora.

O plantão do odontólogo sede será de 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a hora e zona rural de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora.

O plantão de médico sede será de R\$ 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) a hora e zona rural de R\$ 90,00 (noventa reais) a hora.

Os plantões serão permitidos nos casos de:

ENFERMEIROS EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM SERVIÇOS ININTERRUPTOS, plantões a serem pagos com limite de 05 plantões semanais para que os mesmos possam fazer plantões extraordinários para cobrir a escala em casos de atestados médicos e licenças, enfim, afastamentos não provisionados, condicionados à prévia autorização da Secretaria de Saúde – Setor de Recursos Humanos.

ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS E MÉDICOS EM AÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL, plantões a serem pagos com limite de 07 plantões mensais para que os mesmos possam fazer plantões extraordinários para cobrir ações e comandos médicos na sede e zona rural.



ANEXO I-B ATRIBUIÇÕES

Nível: Atenção de Média e Alta Complexidade

Assistente Social (a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes e famílias e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Biomédico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/Centro de Apoio em Diagnóstico – CAD

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Biomedicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Análises Clínicas (realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos); banco de sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas de transfusão); análises ambientais (realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente); citologia oncótica (citologia esfoliativa); análises bromatológicas (realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos); realizar pesquisa de natureza e em laboratório, estudando origem, evolução funções, estrutura, distribuição, meio semelhança e outros aspecto das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os, classificando-os, para permitir os estudos da evolução e das doenças das espécies e outras questões; realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicas empregando técnicas, como dissecação microscópica, coloração por substâncias químicas e fotográfica, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas, estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas. participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/ CTA-SAE/Enfermeiro(a) Plantonista

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos



de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego

Enfermeiro(a) Obstétrico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará, com especialização em Obstetrícia.

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Farmacêutico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/ Centro de Apoio em Diagnóstico-CAD

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar assistência farmacêutica clínica ao usuário, contribuindo para o processo de melhora/cura. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Fisioterapeuta – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/ Programa Melhor em Casa/APAE

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente pediátrico e neonato crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento



cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva. Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Nutricionista – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/ Programa Melhor em Casa

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. integrar a equipe multiprofissionais; discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos de serviço e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, realizar avaliação nutricional a pacientes acamados em domicílios e institucionalizados.

Psicólogo(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Médico(a) Radiologista – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/Centro de Apoio em Diagnóstico-CAD

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina, com Residência Médica em Radiologia, fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: realizar análise crítica de pedidos de exames radiológicos, indicações de técnicas e materiais utilizados, interpretação das imagens e conclusões e registrar em laudo médico; acompanhar processo de tomografia computadorizado com contraste quando houver; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.



Assistente Social (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ Programa Melhor em Casa/ CTA-SAE

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Serviço Social fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará. Habilitação específica na área.

Descrição Detalhada: Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes e famílias e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Enfermeiro (a) Área de Atuação: CAPS ADULTO–TIPO II/CAPS INFANTIL–TIPO I/Programa Melhor em Casa

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I/APAE

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação); definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes; registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição; prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistida (órgãos, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso; emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação; desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços; atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário; determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.



Educador Físico (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis; mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços da Saúde Mental; analisar as condições de saúde mental dos indivíduos e da coletividade, promovendo a autonomia e inserção social dos usuários, a proteção e preservação de seus direitos como cidadãos; a atuação interdisciplinar e psicossocial nas redes de atenção de saúde mental; a intensificação de cuidado em situações de crise e de vulnerabilidade social; o uso de tecnologias relacionais que favoreçam as estratégias de cuidado, trabalho e formação interprofissional e a articulação intersetorial das políticas necessárias para a abordagem integral das necessidades dos usuários dos serviços, suas famílias e comunidade; estimular a inclusão de pessoas com transtornos mentais e comportamentais em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos; diagnosticar, planejar, prescrever, organizar, dirigir, prestar apoio matricial, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar; prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria nas áreas de especialidade; desenvolver pesquisa e investigação científica nas áreas de especialidade ou de forma interdisciplinar; desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Psicólogo (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I/ Programa Melhor em Casa/ CTA-SAE

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Fonoaudiólogo (a) – Área de Atuação: CAPS INFANTIL – TIPO I/ Programa Melhor em Casa/ APAE

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fonoaudiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Atender o público para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar o público. desenvolver programas



de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Psicopedagogo (a) – Área de Atuação: CAPS INFANTIL – TIPO I

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Orientar, atende em tratamento e investiga os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar aqueles que consultam; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Médico Clínico (a) – Área de Atuação: Programa Melhor em Casa

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará

Descrição Detalhada: avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades afins;

Enfermeiro(a) – Área de Atuação: SAMU

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará. Certificado de Curso em Primeiros Socorros ou APH ou BLS.

Descrição Detalhada: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades pré-hospitalar móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos; implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do sus e formação recursos humanos da área de saúde; executar atividades junto ao SAMU.

Condutor Socorrista - Área de Atuação: SAMU

Requisito: Carteira de Habilitação: Categoria D; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.



Descrição Detalhada: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo código nacional de trânsito vigente, elencaremos a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de código nacional de trânsito; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Nível: Atenção Primária à Saúde

Cirurgião Dentista - Periondontista – Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialização em Periondontia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; desenvolver controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; desenvolver procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares; desenvolver enxerto de materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou níveis de complexidade associadas à prestação de serviço.

Cirurgião Dentista - Endodontista – Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialização em Endodontia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular e selamento em perfuração radicular.

Cirurgião Dentista - Odontopediatria – Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialidade em Odontopediatria fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará, com habilitação específica na área.

Descrição Detalhada: Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular e selamento em perfuração radicular;

Técnico em Prótese Dentária - Área de Atuação: CEO

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico em Prótese Dentária fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.



Descrição Detalhada: Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; executar montagem das próteses dentárias; fundir metais para obter peças de prótese dentária; confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; providenciar materiais necessários para a execução de serviços; encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Enfermeiro (a) – Área de Atuação: Estratégia Saúde da Família

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado pela equipe da unidade e pela comunidade; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo e a família; executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos de serviço; planejar e acompanhar o trabalho do Auxiliar de Enfermagem e do ACS; participar na elaboração de rotinas e procedimentos de serviço de saúde; prescrever ou transcrever medicamentos conforme protocolos de saúde pública, nos termos da Lei 7.498/1986 e Resolução COFEN 271/02 e 487/15; acompanhar o cadastramento e a atualização dos dados das famílias da área de abrangência; planejar e executar visitas domiciliares; prestar assistência direta aos usuários e às famílias nas diferentes fases do ciclo de vida através das consultas de enfermagem e grupos educativos; executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas-degenerativas e infectocontagiosas; acompanhar os boletins de produção do Auxiliar de Enfermagem e do ACS; participar do atendimento à demanda espontânea, segundo protocolos da instituição; participar das reuniões diárias com a equipe; desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que aprimore as tecnologias de intervenção; preencher e analisar os registros de produção das atividades de enfermagem; ajudar na organização das Unidades Básicas de Saúde, desde as rotinas de tratamento até a gerências de insumos (equipamentos, medicamentos, etc.); participar dos processos de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e de outros setores do governo local; participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores; participar de ações dentro da comunidade e ações que visem a formação das mesmas com incremento de ações intersetoriais.

Odontólogo (a) – Área de Atuação: Estratégia Saúde da Família

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Odontologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.



Descrição Detalhada: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Médico(a) Clínico(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde – Estratégia Saúde da Família

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Psicólogo(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Desenvolver ações de atenção psicossocial na atenção primária à saúde, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas locais sobre as experiências de saúde mental; desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às ESFs do território de atuação no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial e realizar trabalhos com grupos na área de atuação.



Fisioterapeuta – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores); realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional; encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional, quando for o caso; realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária; realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência; realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde); realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente; realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou coletivos; promover a prática fisioterapêutica a fim de diminuir dores agudas e ou crônicas de indivíduos ou grupos alcançando a melhoria na qualidade de vida.

Nutricionista – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; colaborar com serviços de alimentação coletiva ofertados pela prefeitura municipal, e realizar atendimento clínico individual quando necessário; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito dos territórios a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar a resolutividade da APS; realizar trabalhos com grupos, elaborar projetos terapêuticos singulares.

Farmacêutico(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas nos casos em que a atuação de campo requerer; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, inclusive o cuidado farmacêutico; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das USF e do território; capacitar equipes de saúde da família quanto a temáticas da assistência farmacêutica a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar a resolutividade da APS; realizar trabalhos com grupos, elaborar projetos terapêuticos singulares.

Educador(a) Físico(a) – Área de Atuação: Academia de Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.



Descrição Detalhada: Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

Educador(a) Físico(a) – Área de Atuação: Incentivo à Educação Física

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

Gerente de Unidade – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Ciências Humanas ou Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes, e entre esses e os usuários; conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes; participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência; contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; potencializar a utilização de todos os recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico); qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF); conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de atendimento aos usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção, bem como a elaboração das linhas de cuidado; conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle



social; tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde ou no atendimento aos usuários; exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pela SESMA de acordo com suas competências.

Enfermeiro Especialista – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem com especialização em Saúde Pública, fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Acompanhar, divulgar o planejamento estratégico da Instituição; estruturar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar; acompanhar a evolução dos indicadores, tomando ações corretivas se necessário; acompanhar as ocorrências registradas das áreas de abrangência da APS; acompanhar junto aos enfermeiros e demais profissionais da APS a escala de férias, folgas e autorização de horas extras quando necessários; elaborar registro de atividades de enfermagem, ocupação dos usuários e procedimentos realizados para fins de controle e efeito estatístico; controlar os custos das áreas sob sua responsabilidade; providenciar que as equipes multiprofissionais atendam com eficiência, eficácia e rapidez aos usuários; manter e atualizar registro funcional de todos os profissionais de sua responsabilidade dentro da APS; elaborar projetos e planejamentos para as unidades de sua responsabilidade dentro da APS; manter registros e mensuração atualizados de todos os processos implantados na APS; distribuir tarefas e funções adequadas aos membros de sua equipe; manter inter-relações com as equipes multiprofissionais, sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos usuários e Instituição; prover materiais e equipamentos necessários ao funcionamento; realizar e supervisionar organização de treinamentos sistematizados, bem como do desenvolvimento de programas de educação para saúde; zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; supervisionar e acompanhar o controle de: assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência dos colaboradores; compartilhar da missão, visão e princípios da instituição para com os colaboradores, bem como as metas contratuais; prestar assistência sempre que necessário; orientar e avaliar a equipe de enfermagem conforme política interna; visitar regularmente todas as áreas sob sua responsabilidade, interagindo com as equipes; promover reuniões mensais com os enfermeiros, para alinhamento estratégico; motivar a equipe a uma visão holística do usuário, que deve ser cuidada de forma integral e personalizada; manter interação com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), objetivando a agilidade no atendimento ao usuário; dirigir o processo de sistematização de enfermagem nas diversas unidades conforme protocolos estabelecidos; manter o gerente administrativo informado sobre quaisquer problemas operacionais, técnicos e/ou administrativo, relacionado aos cuidados prestados aos usuários, bem como apresentar relatório de atividades realizadas; participar na elaboração e planejamento de metas no que tange a parte assistencial nas diretrizes institucionais; gerenciar o desenvolvimento de manuais, rotinas, procedimentos e impressos necessários à organização do serviço, sempre atendendo a padronização; cumprir a política, normas, regulamento e regimentos do órgão gestor municipal.

Técnico em Gestão Ambiental – Área de Atuação: Vigilância Ambiental

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: O tecnólogo em Gestão Ambiental tem a missão de planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, que podem ser: diagnóstico de situação; avaliação de impacto ambiental; proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas; recuperação de áreas degradadas; acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental; regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente; avaliação de conformidade legal; análise de impacto ambiental; elaboração de laudos e pareceres; elaboração de programas de educação ambiental;



desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área; assessoramento e consultoria em gestão ambiental; certificações de qualidade em gestão ambiental.

Biólogo – Área de Atuação: Vigilância Ambiental

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ciências Biológicas ou Biologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Executar, avaliar, supervisionar e planejar atividades da vigilância ambiental em saúde, relacionados a fatores biológicos causadores de doenças ou lesões humanas direta e indiretamente como: animais vertebrados, insetos, protozoários, e demais microorganismos; executar, avaliar, supervisionar e planejar atividades da vigilância ambiental em saúde de fatores não biológicos como: ar, água, solo, produtos químicos e desastres de causas naturais e antropogênicas causadores de doenças ou lesões humanas; conhecer os Sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde ambiental.

Médico(a) Veterinário(a) – Área de Atuação: Vigilância Epidemiológica

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina Veterinária fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Conduzir e desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos, animais peçonhentos; conduzir e desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos, animais peçonhentos, vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais; elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação, coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal; participar e integrar com a equipe multiprofissional de investigação da vigilância em saúde de doenças (vigilância sanitária) incluindo surtos transmitidos por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade causada por tais doenças; promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; proceder à coleta para análise laboratorial de espécimes animais e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; conhecer os Sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde.

Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Vigilância Epidemiológica

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Coletar, processar, analisar e interpretar os dados dos processos endêmico-epidêmicos de forma sistemática e contínua; identificar e descrever o comportamento epidemiológico de doenças; detectar epidemias e descrever o seu processo de disseminação; recomendar a adoção oportuna de medidas para prevenir ou controlar agravos à saúde; avaliar o impacto de medidas de intervenção; notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; investigar; realizar busca



ativa; controlar e monitorar; realizar decisão-ação, promoção, prevenção e ações em educação em saúde nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva; executar o planejamento, gestão e normatização; Conhecer os Sistemas de informações: SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) e vigilância do óbito, SINASC (Sistema de Informação de Nascimento), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), ESUS-VE, SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos), SIVEP – GRIPE (Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Gripe) e Monitoramento do PRODEPA de Síndrome respiratória Aguda Grave, SIVEP – DDA (Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas, GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial / Biologia Médica).

Assistente Social – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Centro de Regulação

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.

Assistente Social – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Tratamento Fora do Domicílio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; registrar os atendimentos sociais no prontuário



único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.

Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Tratamento Fora do Domicílio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: analisar previamente o processo de TFD, laudos, documentos e exames, a fim de garantir as adequações necessárias para seguimento do fluxo regulatório para dentro e fora do Estado de origem do usuário; contribuir para qualificar e facilitar o acesso dos usuários ao serviço, diminuindo tempo resposta, agilizando o atendimento necessário ao paciente; tomar as providências necessárias para agendamento da consulta ou do procedimento prescrito ao paciente em uma unidade prestadora fora do Município de origem do paciente; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Nacional de Regulação – SISREG; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Estadual de Regulação – SER; monitorar os cadastros ambulatoriais e internação nos sistemas de Regulação Estadual e Nacional; protocolar mamografia no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN); regulação de agendamento de exames e consultas locais.

Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Núcleo de Educação Permanente - NEP

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: analisar previamente o processo de TFD, laudos, documentos e exames, a fim de garantir as adequações necessárias para seguimento do fluxo regulatório para dentro e fora do Estado de origem do usuário; contribuir para qualificar e facilitar o acesso dos usuários ao serviço, diminuindo tempo resposta, agilizando o atendimento necessário ao paciente; tomar as providências necessárias para agendamento da consulta ou do procedimento prescrito ao paciente em uma unidade prestadora fora do Município de origem do paciente; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Nacional de Regulação – SISREG; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Estadual de Regulação – SER; monitorar os cadastros ambulatoriais e internação nos sistemas de Regulação Estadual e Nacional; protocolar mamografia no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN); regulação de agendamento de exames e consultas locais.

Psicólogo(a) – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Núcleo de Educação Permanente - NEP

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Assessorar a Diretoria do NEP e as demais nos assuntos referentes à Educação Permanente mantendo uma boa comunicação entre os diretores, coordenadores, supervisores e colaboradores; participar do processo de planejamento, organização, avaliação, incentivo do NEP da Secretaria Municipal de Saúde; participar do processos de organização de cursos de capacitação/qualificação, oficinas, seminários, workshops, rodas e ministrá-los em conjunto com as especialidades; colaborar na implementação e execução de projetos de extensão de instituições de ensino com a finalidade de capacitar/qualificar os profissionais voltados para os interesses da Secretaria Municipal de Saúde; contribuir com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias de educação permanente em saúde implementada; apoiar e participar com os diretores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento de desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas; estimular a interlocução entre os diretores de saúde, instituições formadoras e instancias de controle social em saúde, facilitando a interação ensino/serviço; promover espaços de compartilhamento e aprimoramento



de iniciativas inovadoras de formação e qualificação da gestão e do trabalho em saúde; desenvolver atividades afins, dentro de sua competência e cumprir e fazer cumprir as normas regulamentarias e as decisões da Diretoria do NEP.

Técnico(a) em Segurança do Trabalho – Área de Atuação: Gestão em Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

Farmacêutico(a) – Área de Atuação: Central de Abastecimento Farmacêutico

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

Descrição Detalhada: Planejar, conduzir e controlar o processo de recepção, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde, visando a disponibilidade, em tempo oportuno e nas quantidades necessárias; elaborar normas, procedimentos operacionais e instruções de trabalho, visando reduzir perdas por danos e validade, reduzir o tempo gasto na movimentação dos produtos, evitar acidentes e aumentar a eficácia do processo de estocagem; desenvolver funções de controle e supervisão para preservar a integridade dos medicamentos, produtos para a saúde e insumos, respeitando a regulamentação sanitária; receber ou supervisionar a recepção de medicamentos e produtos para a saúde adquiridos pela instituição; revisar a documentação de entrada verificando sua conformidade com a quantidade e especificações descritas nos documentos que respaldam a compra e acompanhar sua tramitação posterior; elaborar de forma eficaz os informes de ingresso dos medicamentos, produtos para saúde e insumos recebidos; coordenar, supervisionar e avaliar os registros de movimentação dos produtos e demais funções desenvolvidas pelos almoxarifes e pessoal de apoio operacional; promover treinamento em serviço e apoiar as atividades de educação permanente desenvolvidas em parcerias com outros serviços do hospital, visando o cumprimento de boas práticas; proceder a levantamentos físico-financeiros da movimentação dos produtos e efetuar remanejamentos, quando necessário; manter sistema de informação sobre os estoques atualizado e disponível a todos os setores envolvidos; promover a relação intersetorial com as demais unidades da rede; trabalhar em parceria com as comissões hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Riscos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Licitação (quando existente); zelar para o máximo aproveitamento do espaço físico da CAF, o adequado controle e



preservação da qualidade dos medicamentos, produtos para a saúde e insumos sob sua guarda e para que todas as funções estejam de acordo com a política do Sistema Único de Saúde –SUS.



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 PESSOA JURIDICA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

A
Prefeitura Municipal de Altamira/PA
Sr(a). Presidente(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- Objeto:
- Declaro estar ciente que os preços cobrem todas os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- Consta a baixo, planilha dos serviços por item, quantidade, unidade, discriminação do serviço, preço unitário, preço total;

item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTº		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
	TOTAL					

Segue os dados do (s) profissional (is) da empresa que irão atuar no município:

- Nome:
- CPF:
- PIS/PASEP:
- Nº de Registro no Conselho Regional:
- Especialidade(s) Credenciada(s):
- Endereço Residencial:
- Bairro:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Telefone Comercial
- FAX:
- Celular / WhatsApp:

Banco:
Email:

Agência:

Conta Corrente:

Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e que serão cumpridas.

Altamira (PA), _/_____/_____

Assinatura e carimbo



OBSERVAÇÕES:

01- A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado, em 01 (uma) via, DIGITADA, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo de referência e edital.

- Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

- É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por whatsapp.

04- A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO II-A

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
PESSOA FISICA - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

A
Prefeitura Municipal de Altamira/PA
Sr(a). Presidente(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, eu, Sr(a) _____, CPF n.º _____, residente à _____, apresento a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaro que:

- a) Objeto:
- b) Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do credenciamento;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Consta abaixo, planilha dos serviços por item, quantidade, unidade, discriminação do serviço, preço unitário, preço total;

item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTº		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
	TOTAL					

Nome do profissional:

CPF:

PIS/PASEP:

Nº de Registro no Conselho Regional:

Especialidade(s) Credenciada(s):

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone Comercial: _____ Celular / WhatsApp: _____

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

OBSERVAÇÕES.:

01- A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado, em 01 (uma) via, DIGITADA, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo de referência e edital.

- Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

- É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por whatsapp.

04- A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A [RAZÃO SOCIAL] , inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Chamada Pública Nº _____/2023 que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Altamira (PA), de de

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.




ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PESSOA JURIDICA (originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

PESSOA JURIDICA

I. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no anexo II do Edital)

 Documentos da empresa:

II. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Registro comercial se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

III. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) **Obs:** Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

IV. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes.

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Funcionamento expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, sede da licitante.
- b) Comprovante de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciada nesta licitação;
- d) Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link (cnes.datasus.gov.br)).
- e) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza da presente Chamada Publica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informando _____ nome, cargo e
assinatura do responsável pela informação em quantidades e características.

VI. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- b) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.
- c) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observações 1:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias** acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- a.1) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 09h00min às 12h00min.*
- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a COMISSÃO considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÕES 02:

Será realizado no momento da análise da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:

- 1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).
- 1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**
- 2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Obs:** A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade **empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**
- 3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.
- 5) Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

OBSERVAÇÕES 03:

1. Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
3. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



ANEXO V – DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FISICA

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FISICA (originais e cópias, não é necessário autenticação devem estar anexos à proposta de credenciamento)

PESSOA FISICA

- I-** Curriculum Vitae devidamente preenchido;
- II-** RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
- III-** PIS / PASEP / NIT;
- IV-** Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
- V-** Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
- VI-** Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
- VII-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual
- VIII-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual
- IX-** Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
- X-** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
- XI-** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda
- XII-** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção
- XIII-** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- XIV-** Certidão de Quitação Eleitoral
- XV-** Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
- XVI-** Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
- XVII-** Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
- XVIII-** NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde; - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA; DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;
- XIX-** Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);
- XX-** Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.
- XXI-** Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no anexo II do Edital)

OBSERVAÇÕES:

- 01** Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
 - 02** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
 - 03** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.
 - 04** Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias** acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante o prazo de credenciamento.
 - 05** Não serão aceitas, para autenticação junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- e.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer no período de credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 09h00min às 12h00min.**
- 6** A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a COMISSÃO considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
 - 7** Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
 - 8** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.



ANEXO VI – MODELO DE CURRICULUN VITAE

Informações para Contato:

Rua _____, N° _____ : Qd. _____ Lt. _____

Setor: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

(Nome) _____

Informações Pessoais

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ - Órgão expedidor: _____ - UF: _____

CPF: _____

Formação:

Curso: _____

Faculdade: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Objetivo

Conhecimentos de Informática Experiencia Profissional

Atividades Extracurriculares



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.ºXXX/
20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
E O PROFISSIONAL (EMPRESA)
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PA), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, bairro,/PA, CEP:, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Secretário(a) Municipal de Saúde de do Pará, a seguir denominado simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de XXXXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta a _____, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado, com fundamento legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços XXXXXX, a serem executados nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

1.2 O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/até XXX PLANTÕES DE 12 ou 24 HORAS.

1.3 O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital xx/2023, no Município de Altamira-PA e seus distritos, ou seja, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.2.1. O valor estiver acima do valor de mercado;

2.2.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

2.2.3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

2.3. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da CREDENCIANTE, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade dos serviços prestados, mensalmente.

3.2 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, através de depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados

3.3 Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2021 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011, os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato a importância mensal (ou Plantão) de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício 2023

<<DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA>>:

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - O CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 - O CREDENCIANTE fiscalizara o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

5.3.2 - Em caso de necessidade de deslocamento por necessidade do CREDENCIANTE, as despesas com viagem, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo CREDENCIADO e ressarcidas pelo CREDENCIANTE.

5.3.3 - Será acrescido adicional aos prestadores de serviço escalados para plantão noturno;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especiais relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

6.5 Observar as normas legais e regulamentares;

6.6 Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.7** Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- 6.8** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- 6.9** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 6.10** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- 6.11** Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- 6.12** Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- 6.13** Não compelir ou aliciar pessoas com que ser relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- 6.14** Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- 6.15** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- 6.16** Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- 6.17** Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 6.18** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- 6.19** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- 6.20** Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- 6.21** Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao de ver de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- v) Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
- x) O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir todas as exigências aceitas do Termo de Referência, o qual fica totalmente vinculado a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/Pa, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da CREDENCIANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.22 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao



local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos.

6.23 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

8 - CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

8.2 A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.3 Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

8.4 Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.5 O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

8.6 A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

8.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.



9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDECIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) unilateralmente pelo CREDECIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO;
- d) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDECIANTE.
- e) Venha agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- f) Quando ela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- g) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- h) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDECIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDECIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a CREDECIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público n°. XXX/XXXX e seus Anexos, a Proposta da CREDENCIADO, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», nomeado através da portaria nºo qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

14.2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Altamira/PA, de de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

